

## PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023 - CMR - CÂMARA DE VEREADORES DE RIBEIRÃO

1 mensagem

**CÂMARA RIBEIRAO** <cpl.cmribeiraope@gmail.com> Para: edna soares bandeira <dudasb@hotmail.com.br> 9 de abril de 2024 às 09:13

Prezados.

Em virtude da proximidade do vencimento do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023 - CMR** previsto para **19/04/2024**, faz-se necessário a realização dos procedimentos para a possível prorrogação contratual, caso exista interesse.

Contudo, caso haja interesse na PRORROGAÇÃO POR MAIS 06(Seis) MESES do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023 - CMR, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de marketing digital, gestão das redes sociais Facebook e Instagram, e do Site da Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão, <u>favor enviar intenção</u> de prorrogação, acompanhada da documentação ATUALIZADA, abaixo listada:

- Habilitação Jurídica (Se houver alteração no período de 19/04/2023 até a presente data):
- a) Alterações do Contrato Social e ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor;
- **b)** Documento oficial de identificação que contenha foto do(s) representante(s) (sócios) da empresa.

## Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal:
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

## Qualificação Econômico-Financeiro:



a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de 1º e 2º graus distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

## Declarações:

- a) Declaração de que não emprega menores em seu quadro de funcionários, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- **b)** Declaração negativa de inidoneidade para licitar com a administração pública, conforme previsto no Art. 97, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Atenciosamente,

Itamar Melo da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão